



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

**Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.**

Art. 1º Para o desempenho das funções, os Agentes Comunitários de Saúde receberão o salário mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O salário previsto no *caput* deste artigo será reajustado conforme legislação federal pertinente.

Art. 2º A manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde fica condicionado à continuidade do repasse da verba advinda do Ministério da Saúde, para fins de custear o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.02 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.301.1008.2115 - Saúde Preventiva - EACS e ESF  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01/05/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 18 de julho de 2022.**

  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 061, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**Exmo. Senhor:**  
**MATHEUS KLASSMANN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei sob nº 061/2022, que "Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências".

O encaminhamento do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de adequação da legislação municipal ao que estabelece à legislação federal, no que tange ao piso salarial dos profissionais que atuam como Agentes Comunitários de Saúde, passando o atual salário de R\$ 1.789,59 (mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Em 05 de maio de 2022, o Governo Federal publicou a Emenda Constitucional nº 120, que estabeleceu alterações no art. 198 da Constituição Federal, dentre elas, a previsão de que o "vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal".

Pois bem, embora a previsão da Constituição Federal estabelecesse que estes profissionais não poderiam ganhar menos de 02 (dois) salários mínimos, o Governo Federal não estipulou qual seria, expressamente, o valor que ele iria repassar aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para custear o salário mensal dos mesmos.

Diante disso, havia a necessidade do Governo Federal regulamentar o piso através da edição de Lei específica ou de outra normativa legal que tratasse sobre a matéria. Dessa forma, em 30 de junho de 2022, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS Nº 2.109, à qual "estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos", definindo ainda, em seu art. 3º, que os efeitos financeiros da referida Portaria serão produzidos a contar de maio de 2022.

Diante disso, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Portaria publicada recentemente pelo Ministério da Saúde, o Poder Executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, para que tenhamos regulamentada a matéria no âmbito municipal e possamos repassar aos Agentes Comunitários de Saúde o novo piso salarial a ser recebido do Governo Federal, com efeitos a contar de maio de 2022.

Diante das informações expostas, justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, solicitando que seja apreciado em **Regime de Urgência**, para que seja



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



possível realizar todas as adequações necessárias para o pagamento do novo piso salarial e dos valores proporcionais retroativos, ainda na folha de pagamento do mês de julho de 2022.

Assim, encaminhamos para a análise e aprovação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

*B. J. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 16/2022  
Data: 18/07/2022

**1. Base legal**

Art. 16, inciso I da LC 101/2000

**2. Eventos**

Aumento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde

**3. Vigência da despesa**

Retroativo a maio de 2022, com prazo indeterminado

**4. Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes**

R\$ 1,00

Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens Fixas	37.585,94	53.699,95	53.699,95
Obrigações Patronais	9.375,77	13.395,39	13.395,39
<b>Total</b>	<b>46.961,71</b>	<b>67.095,34</b>	<b>67.095,34</b>

Observações:

- Considerados 9,33 meses de aumento em 2022: oito meses, décimo terceiro e férias
- Considerados 13,33 meses de aumento em 2023/2024: doze meses, décimo terceiro e férias
- Memória de cálculo em anexo

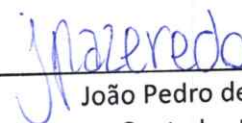
**5. Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas**

Ano	Acréscimo Estimado nas Despesas	Orçamento do Município	%
2022	R\$ 46.961,71	R\$ 40.000.000,00	0,12%
2023	R\$ 67.095,34	R\$ 38.482.722,92	0,17%
2024	R\$ 67.095,34	R\$ 39.907.802,22	0,17%

A contratação terá efeito de 0,12% no orçamento municipal em 2022, de 0,17% em 2023 e 0,17% em 2024. Os orçamentos para 2022 e 2023 foram retirados da LOA 2022 já descontadas as parcelas referentes ao Fundo de Aposentadorias.

O vencimento (piso) é custeado com recursos federais repassados para esta finalidade. Os avanços de classe, triênios e obrigações patronais são custeados com recursos próprios.

Tupandi / RS, 18 de julho de 2022



João Pedro de Azeredo  
Contador Municipal  
CRC 99.204/RS

Atual					
Servidor	Salário	Classe	Triênio	Previdência	Total / mês
A	1.789,59	-	-	472,45	2.262,04
B	1.789,59	89,48	89,48	472,45	2.441,00
C	1.789,59	89,48	178,96	472,45	2.530,48
D	1.789,59	-	-	472,45	2.262,04
E	1.789,59	-	-	472,45	2.262,04
F	1.789,59	89,48	89,48	472,45	2.441,00
	<b>10.737,54</b>	<b>268,44</b>	<b>357,92</b>	<b>2.834,71</b>	<b>14.198,61</b>

Proposta					
Servidor	Salário	Classe	Triênio	Previdência	Total / mês
A	2.424,00	-	-	639,94	3.063,94
B	2.424,00	121,20	121,20	639,94	3.306,34
C	2.424,00	121,20	242,40	639,94	3.427,54
D	2.424,00	-	-	639,94	3.063,94
E	2.424,00	-	-	639,94	3.063,94
F	2.424,00	121,20	121,20	639,94	3.306,34
<b>Total / mês</b>	<b>14.544,00</b>	<b>363,60</b>	<b>484,80</b>	<b>3.839,62</b>	<b>19.232,02</b>

<b>Diferença mensal</b>	<b>3.806,46</b>	<b>95,16</b>	<b>126,88</b>	<b>1.004,91</b>	<b>5.033,41</b>
-------------------------	-----------------	--------------	---------------	-----------------	-----------------

Diferenças anuais				
Ano	Meses	Vencim.	Obriga.	Total
2022	9,33	37.585,94	9.375,77	46.961,71
2023	13,33	53.699,95	13.395,39	67.095,34
2024	13,33	53.699,95	13.395,39	67.095,34

  
 JOÃO PEDRO DE AZEREDO  
 CONTADOR CRC 99.204/RS  
 MATRÍCULA 839